



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE CUIABÁ

EDITAL Nº 02/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PERÍCIA MÉDICA

A **Secretaria Municipal de Fazenda de Cuiabá**, de acordo com os preceitos estabelecidos pela legislação em vigor, torna pública, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do Processo nº **1075176-11.2025.8.11.0001**, a convocação para a perícia médica do candidato, listado em anexo, o qual passa a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência até a realização da referida etapa, ficando sua permanência condicionada ao resultado da perícia médica.

1. DA PERÍCIA MÉDICA

1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência (PcD) para fins de inscrição no presente concurso público aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas nos termos do Decreto Municipal nº 7.436 de 25 de setembro de 2019, nos termos do Decreto Federal nº 9.508/2018; Decreto nº 3.298/2009, e suas alterações; Lei nº 14.126/2021 (Visão monocular) e Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista).

1.2. Ficam convocados para a realização da Perícia Médica os candidatos aprovados e classificados na Prova Objetiva e que se inscreveram para concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência, conforme Anexo Único deste Edital.

1.3. A perícia tem por finalidade verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos.

1.4. A Perícia Médica será realizada no dia **21 de junho de 2026, às 08h**, na Uniasselvi - polo cpa – (Endereço: Av Rubens de Mendonça, 1028 - Bau , Cuiabá MT - CEP:78.008.000).

1.5. Os portões serão fechados às 07h30, observando o horário oficial de Cuiabá, MT. Em nenhuma hipótese o candidato poderá acessar o local após o fechamento do portão de acesso.

1.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da perícia com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial de Cuiabá, MT.

1.7. O candidato deverá comparecer a perícia médica portando, obrigatoriamente:

a) Documento de identidade com foto (original e cópia); e

b) Laudo médico original ou autenticado em cartório que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto no 3.298/99 e em suas alterações, bem como com a provável causa da deficiência.

1.7.1. O candidato deverá, ainda, levar consigo todos os exames e laudos que julgar necessários para a comprovação de sua condição de pessoa com deficiência.

1.8. O laudo médico deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, além de carimbo indicando o nome, número do CRM e assinatura do médico responsável por sua emissão.

1.8.1. O laudo médico ficará retido e fará parte da documentação do candidato.

1.9. Não haverá segunda chamada para a realização da perícia.

1.10. O não enquadramento da deficiência declarada pela perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

1.11. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

1.12. O candidato cuja a equipe multiprofissional reprovar a condição de pessoa com deficiência, poderá 2 interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado, mediante requerimento dirigido à FGV pelo endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/smf cuiaba24>.

1.13. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste concurso público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

1.14. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do concurso público, continuará figurando apenas na listagem de classificação geral, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa; caso contrário, será eliminado do concurso público.

1.15. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios



CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CARGO DE AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE CUIABÁ

EDITAL Nº 02/2024

adotados para os demais candidatos.

1.16. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados no concurso observará a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

1.17. O candidato convocado para a Heteroidentificação e Perícia Médica no mesmo turno fará as etapas em sequência.

ANEXO ÚNICO – LISTA DE CONVOCADOS

Candidato	Cargo	Inscrição
GUSTAVO ROBERTO DA SILVA	Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal	850002242

Cuiabá/MT, 08 de junho de 2026